



homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.8) INSPEÇÃO Nº 8504588-04.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.9) INSPEÇÃO Nº 8503418-94.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.10) INSPEÇÃO Nº 8501566-64.2020.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.11) INSPEÇÃO Nº 8504584-64.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.12) INSPEÇÃO Nº 8501467-65.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.13) INSPEÇÃO Nº 8501236-04.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. III) DIVERSOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite propôs voto de pesar pelo falecimento da servidora Tereza Cristina Abreu Silva, Técnica Judiciária lotada na secretaria da 2ª Câmara de Direito Público, ocorrido último dia 11. Acostaram-se ao voto todos os Desembargadores presentes, bem como a Exma. Dra. Vanja Fontenele Pontes, Procuradora de Justiça. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Airtton Albuquerque Filho ressaltou suas férias para participar da presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 12 de julho de 2021.

_____PRESIDENTE

_____SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 36/2021/CGJCE

Dispõe sobre medidas de saneamento e melhoria de gestão da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, em virtude de fatos apurados em inspeção judicial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correções e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a determinação proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 0000125-67.2021.2.00.0806 (PJEOR).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE apresente, no prazo de **15 (quinze) dias**, plano de gestão específico, o qual deverá contemplar não apenas as questões indicadas no § 1, incisos I a V, do art. 41 do Código de Normas Judiciais, mas também adaptação, no que couber, aos quesitos (nº 1 a 15) do Provimento nº 05/2021/CGJCE, sem prejuízo de outros pontos cuja relevância foi reconhecida pelo Juiz Corregedor Auxiliar e constante do Relatório de Inspeção Judicial - Processo nº 0000125-67.2021.2.00.0806 (PJEOR).

Art. 2º Conceder o prazo de **120 (cento e vinte dias)**, para que a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE regularize a unidade, adotando todas as providências necessárias, cabíveis e tangíveis, para máximo atendimento às recomendações elencadas no item 18 e na conclusão do relatório inspeccional.

Parágrafo único. Transcorrido o período especificado no *caput*, o magistrado responsável pela unidade judicial, deverá se manifestar no prazo de **10 (dez) dias**, informando, de maneira específica, as providências e os resultados adotados para saneamento de cada quesito das recomendações constantes do relatório inspeccional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 27 de julho de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 37/2021/CGJCE

Dispõe sobre medidas de saneamento e melhoria de gestão da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, em virtude de fatos apurados em inspeção judicial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.



O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a determinação proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 0000126-52.2021.2.00.0806 (PJECOR).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE proceda à REVISÃO do plano de gestão da unidade, no prazo de **15 (quinze) dias**, o qual deverá contemplar não apenas as questões indicadas no § 1, incisos I a V, do art. 41 do Código de Normas Judiciais, mas também a adaptação, no que couber, aos quesitos (nº 1 a 15) do Provimento nº 05/2021/CGJCE, e sem prejuízo de pontos de relevância reconhecida pelo Juiz Corregedor Auxiliar, em especial no que pertine ao planejamento para, em curto e médio prazo, atender às recomendações constantes do Relatório de Inspeção Judicial - Processo nº 0000126-52.2021.2.00.0806 (PJECOR), indicando as atitudes (meios), dentro do poder gerencial do magistrado, para atingir as metas (fins).

Art. 2º Conceder o prazo de **120 (cento e vinte dias)**, para que a 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE regularize a unidade, adotando todas as providências necessárias, cabíveis e tangíveis, para máximo atendimento às recomendações elencadas no item 18 e na conclusão do relatório inspeccional.

Parágrafo único. Transcorrido o período especificado no *caput*, o magistrado responsável pela unidade judicial, deverá se manifestar no prazo de **10 (dez) dias**, informando, de maneira específica, as providências e os resultados adotados para saneamento de cada quesito das recomendações constantes do relatório inspeccional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 27 de julho de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
4ª Unidade do Juizado Especial Cível
Rua Barão do Rio Branco, 2923 - Bairro de Fátima

PORTARIA Nº 01/2021

A MM JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA JOSÉ BENTES PINTO, TITULAR DA 4ª UNIDADE DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO todo disposto nos arts. 64 a 76 do Provimento CGJ/CE Nº 02/2021, que regulamenta o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os fins do art. 39, da Lei nº 16.397/2017 (Novo Código de Organização Judiciária);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2013 do CNJ, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas Unidades Judiciárias especialmente a inspeção de vara pelo magistrado de 1º Grau, com periodicidade não superior a um ano;

CONSIDERANDO que a inspeção judicial representa uma forma de controlar e aferir a prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o andamento regular dos feitos desta Unidade Judiciária, como forma de atingir as metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar na 4ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza -Ce., **INSPEÇÃO JUDICIAL INTERNA** no período compreendido entre 30/08 a 13/09/2021, (quinze dias), no horário de 8h às 18h, na modalidade virtual ou presencial, adotando, entre outras, as seguintes providências:

§1º. Verificar, por amostragem, nos termos do inciso I, "b", do art. 70 do Provimento nº 02/2021-CGJ/CE, 15% do acervo da Unidade (excluindo-se cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos